

LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2009

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar os lotes urbanos de nºs 10, 11 e 12 da Quadra 15, localizados no Distrito de Assari no Município de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir do Sr. **ADEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1620906-0 SSP/MT e CPF nº 205.852.551-91, o lote urbano de **nº 10 da Quadra 15** medindo **480,00** m2, matriculada sob o nº 19.322, o **Lote de nº 11 da Quadra 15**, medindo **462,00** m2, matriculada sob o nº 19.323 e o **Lote nº 12 da Quadra 15** medindo **528,50** m2, todos localizados na Rua Marciano Rodrigues Sena no Loteamento Assari I, Distrito de Assari no Município de Barra do Bugres, com os limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Planta de localização, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A área descrita no “*caput*” será doada ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, objetivando a Construção de Quadra Poliesportiva.

Art.2º - O valor a ser pago pela área, constante no caput do Artigo 1º desta Lei será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal conforme segue: 4.4.90.61.00.00 S 999 – Aquisição de Imóveis.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal